

Zimbra

robertapelissari@saude.to.gov.br

Re: Resposta a Notificação

De : Roberta Xavier Pelissari Damasceno
<robertapelissari@saude.to.gov.br>

Ter, 25 de set de 2018 14:36

Assunto : Re: Resposta a Notificação

Para : sancilambiental <sancilambiental@hotmail.com>

Boa tarde!

Confirmo o recebimento do e-mail com os anexos e farei remessa à Diretoria de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde.

Atenciosamente,

Roberta Xavier Pelissari
Diretora de Administração e Transporte
SES/TO

----- Mensagem original -----

De: "sancilambiental" <sancilambiental@hotmail.com>

Para: robertapelissari@saude.to.gov.br

Cc: "Elaine Negre Sanches" <elainesanches@saude.to.gov.br>, "elainenegre" <elainenegre@yahoo.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 25 de setembro de 2018 12:03:08

Assunto: Resposta a Notificação

Bom dia,

Segue em anexo ofício e documentação.

--

Roberta Xavier Pelissari
Diretora de Administração e Transporte
Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins
Telefones (63) 3218/1790 (63) 992063730

Zimbra

robertapelissari@saude.to.gov.br

**Resposta a Notificação**

De : Sancil Ambiental <sancilambiental@hotmail.com> Ter, 25 de set de 2018 12:03
Assunto : Resposta a Notificação 11 anexos
Para : robertapelissari@saude.to.gov.br
Cc : elainesanches@saude.to.gov.br,
elainenegre@yahoo.com.br

Bom dia,

Segue em anexo ofício e documentação.

-  **Oficio 0132.pdf**
434 KB
-  **ATT00001.htm**
138 B
-  **GMA 177366570 - Relatorio Incinera 2017.pdf**
128 KB
-  **ATT00002.htm**
132 B
-  **CTF Sancil.pdf**
21 KB
-  **ATT00003.htm**
162 B
-  **ATCP da Sancil.pdf**
331 KB
-  **ATT00004.htm**
147 B
-  **b9ba71f42e1cc1e9df8e1ce561fc2bfa.pdf**
3 MB
-  **ATT00005.htm**
135 B



Ofício N.º 0132/2018

Wanderlândia, 25 de setembro de 2018.

Senhor Secretário,

A empresa SANCIL SANANTONIO CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem encaminhar, pelo presente, a resposta a Notificação SES/SADM/DAEES N.º 022/2018, segue em anexo o comprovante de garantia, laudo de eficiência do sistema de tratamento, designação do preposto, relação nominal com a respectiva identificação dos funcionários e telefones para atendimento das situações de rotina, urgência e emergência.

Será encaminhada a Secretaria a sugestão de datas para as respectivas capacitações assinada pelo nosso Segurança do Trabalho, até o dia 28/09/2018.

Atenciosamente,

Ludmila Andrade de Paula

SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ N.º: 26.750.596/0001-30
Ludmila Andrade de Paula
CPF n.º: 700.313.401-21
Sócia Administradora

A Sua Excelência o Senhor
Renato Jaime
Secretário de Saúde do Estado do Tocantins
Palmas - To



Designação do Preposto

A empresa SANCIL SANANTONIO CONTRUTORA E INCORPORADORA LTDA vem encaminhar, a Senhora Ludmila Andrade de Paula, como preposto para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços contratados.

Atenciosamente,

Ludmila Andrade de Paula

SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº: 26.750.596/0001-30
Ludmila Andrade de Paula
CPF nº: 700.313.401-21
Sócia Administradora



Relação Nominal dos Funcionários

FABRICIO DE SOUSA DAMACENO, Cpf: 043.383.201-09, Função: Motorista; WESLEY JOSÉ BRAGA DA SILVA, Cpf: 960.151.101-63, Função: Motorista; JOSE ARIMATEIA PEREIRA DA MATA, Cpf: 913.931.831-15, Função: Coletor; JOÃO ANTONIO RODRIGUES CORREIA, Cpf: 065.927.951-74, Função: Coletor; ETEVALDO PEREIRA DE SOUSA, Cpf: 028.178.741-70, Função: Coletor; KÁLIU COELHO DA SILVA, Cpf: 059.549.861-26, Função: Coletor;

Atenciosamente,

Ludmila Andrade de Paula

SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ Nº. 26.750.596/0001-30
Ludmila Andrade de Paula
CPF nº: 700.313.401-21
Sócia Administradora



Relação dos Telefones

Segue os telefones para atendimento de rotinas, urgência e emergência: 63 - 992646995, 63 - 992947752.

Atenciosamente,

Ludmila Andrade de Paula

SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

CNPJ Nº: 26.750.596/0001-30

Ludmila Andrade de Paula

CPF nº: 700.313.401-21

Sócia Administradora



RELATÓRIO DE ENSAIO GMA Nº 177366570

****início do relatório****

Data de emissão: 12 de setembro de 2017

Dados do cliente

Razão Social: Incinera Tratamento de Resíduos. – CNPJ: 07.393.407/0001-75

Solicitante: Ronaldo Thibes – Contato: (064) 3620-5108

Endereço: Rua Contorno Oeste QD 04 MOD 08 e 09 - Distrito Agroindustrial

Senador Canedo - GO – CEP: 75252-320– Projeto 177366

Objetivo

Determinar no efluente gasoso de chaminé de incinerador rotativo, a concentração e taxa de emissão de:

- Material particulado (MP);
- Óxidos de Enxofre e,
- Óxidos de Nitrogênio

Metodologia

Referência interna (MP): Procedimento de amostragem PA 01 revisão 05.

Referência externa (MP): NBR 12019 (1990): Efluentes gasosos em dutos e chaminés de fontes estacionárias - Determinação de material particulado;

Referência interna: Procedimentos PA 02 revisão 02 (SOx) e Procedimento de amostragem PA 03 revisão 02 (NOx).

Referências Externas: CETESB L9.228 – Dutos e chaminés de fontes estacionárias - Determinação de dióxido de enxofre e de névoas de ácido sulfúrico e trióxido de enxofre estacionárias; e CETESB L9.229 – Dutos e chaminés de fontes estacionárias - Determinação de óxidos de nitrogênio.



RELATÓRIO DE ENSAIO GMA Nº 177366570

Introdução

A amostragem foi executada no dia 29 de agosto de 2017. Foram coletadas e analisadas, em triplicata, simultaneamente em coletas isocinéticas: material particulado e óxidos de Enxofre procedente da amostragem em chaminé de incinerador. Coleta pontual, concomitante, para óxidos de nitrogênio. Foi utilizado o plano de amostragem GMA 177366. A GMA é responsável pela coleta e transporte das amostras até seu laboratório. A amostragem seguiu o plano de teste de queima (PTQ) apresentado pelo empreendedor.

Dados da fonte

Fonte: Forno Rotativo – Fab 2014

Combustível: Resíduos

Consumo de resíduo como combustível - 1500 kg/h

Potencia térmica nominal: 6.300.000 Kcal/h

Número de Estágio de Queima : 2 estágios/ contínuos

Pressão máxima de trabalho admissível: N.A.

Processo: Geração de vapor – N.A.

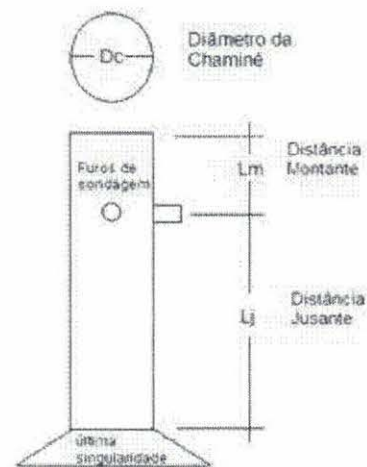
Sistemas de contenção: Quesh; Lavador Venturi; Filtro Mangas e Torres de Lavagem de gases.

Regime do fluxo: Não ciclônico – Geometria da fonte: Circular

Diâmetro da chaminé no ponto de coleta (Dc): 0,60 m

Distância do ponto de coleta a Montante (Lm): 8,40 m

Distância do ponto de coleta a Jusante (Lj): 7,20 m





RELATÓRIO DE ENSAIO GMA Nº 177366570

Principais Equipamentos utilizados

Identificação	Calibração	Vencimento	Calibrado	Certificado	Rastreabilidade
Tubo Pitot PIT-003	13/06/2017	13/06/2018	Ambtech	403A17	CRL 0801
Sensor gasômetro TGE-002 /TGS-002	26/04/2017	26/04/2018	Ambtech	305A17	CRL 0801
Termopar Caixa Fria TCF-003	14/06/2017	14/06/2018	Ambtech	413A17	CRL 0801
Termopar Caixa Quente TCQ-003	14/06/2017	14/06/2018	Ambtech	415A17	CRL 0801
Termopar da chaminé TCH-003	14/06/2017	14/06/2018	Ambtech	414A17	CRL 0801
Manômetro MIV-002	26/04/2017	26/04/2018	Ambtech	298A17	CRL 0801
Conjunto de Boquilhas CJB-003	14/06/2017	14/06/2018	Ambtech	404A17	CRL 0801
Balança Analítica BAL-001	07/08/2017	07/08/2018	Toledo	259128	CAL 0222
Estufa EST-001	02/06/2017	02/06/2018	Visomes	LV00021- 15144-17- RO	CAL 0127
Termômetro da Estufa TES-001	02/06/2017	02/06/2018	Visomes	LV00021- 15145-17- RO	CAL 0127
Barômetro BAR-002	05/01/2018	05/01/2019	Visomes	LV00021- 00408- 18-RO	CAL 0127
Clinômetro CLI-001	08/11/2016	08/11/2018	Senai	1222/16	CAL 0154
Bureta Orsat BRT-003	03/08/2016	03/08/2019	Medição	LV303333 -16RO	CAL 0559



RELATÓRIO DE ENSAIO GMA Nº 177366570

Resultados Principais

Parâmetro	Unidade	1ª Coleta	2ª Coleta	3ª Coleta	Resultado (Média)	Incerteza U=95% k=2
Temperatura Chaminé/Duto	°C	39,00	41,42	41,67	41,00	2,00
Umidade do Gás	%	15,53%	16,73%	17,16%	16,48%	----
Velocidade média Gás na Chaminé	m/s	16,03	16,22	16,26	16,17	----
Vazão Normal Gases na Chaminé	Nm ³ /h	10960,80	10848,90	10811,50	10873,73	----
Isocinética	%	100,18	100,44	102,00	100,87	----
Dióxido de Carbônico	%v/v	6,40	6,80	6,80	6,67	0,03
Oxigênio	%v/v	11,20	10,80	10,70	10,90	0,03
Monóxido de Carbono	%v/v	<0,10	<0,10	<0,10	<0,10	0,03
Nitrogênio	%v/v	82,30	82,30	82,40	82,33	0,03
Concentração Material Particulado	mg/Nm ³	75,20	79,93	72,49	75,88	19,71
Taxa de emissão Material Particulado	g/h	577,00	631,80	576,60	595,13	----
Concentração Óxidos de Enxofre	mg(SOx)/Nm ³	159,64	153,38	149,50	154,17	----
Taxa de emissão Óxidos de Enxofre	g/h	1224,85	1212,34	1189,13	1208,77	----
Concentração Óxidos de Nitrogênio	mg(NO ₂)/Nm ³	551,16	553,27	477,82	527,42	----
Taxa de emissão Óxidos de Nitrogênio	g/h	4228,83	4373,18	3800,70	4134,23	----

Notas: Resultados na CNTP base seca com correção a 7% de O₂;
CNTP – Condições Normais de Temperatura e Pressão (760 mmHg 0 °C)
Limite de Quantificação (LQ) MP = 6,3 mg/Nm³



RELATÓRIO DE ENSAIO GMA Nº 177366570



Opiniões e Interpretações

As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo de acreditação deste laboratório.

O resultado apresentou-se conforme, para os parâmetros de: concentração de material particulado (MP); Óxidos de Enxofre e Óxidos de Nitrogênio, em chaminé de incinerador, nas datas e locais especificados, comparadas à RESOLUÇÃO CONAMA nº 316, de 29 de outubro de 2002;

Observações

Os resultados apresentados têm valor restrito somente para as amostras coletadas nas suas respectivas datas, locais e condições de processo.

A reprodução deste relatório só pode ser total e depende da aprovação formal deste laboratório.

Os métodos utilizados neste(s) ensaio(s) apresentam-se conforme em relação ao método referenciado. Caso o ensaio tenha apresentado desvios, adições ou exclusões, estes estarão listados nestas observações.

Em caso de reemissão do relatório esta versão substitui as versões anteriores.

Responsáveis técnicos

Ensaio de laboratório por:

Daniel Soares de Oliveira
Analista Químico
CRF MG 23.867

amostrado e Verificado por:

Maurício Soares Gasques
Gerente Técnico
CREA – MG 47.233 / D

*****fim do relatório*****



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Proc.: _____

Fls.: 760

Visto

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
7077506	24/09/2018	27/08/2018	27/11/2018

Dados básicos:

CNPJ : 26.750.596/0001-30
Razão Social : SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Nome fantasia : SANCIL - SANANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
Data de abertura : 20/06/2017

Endereço:

logradouro: ROD TO - 388
N.º: S/N Complemento:
Bairro: ZONA RURAL Município: WANDERLANDIA
CEP: 77860-000 UF: TO

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
17-4	Destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas
17-2	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos
17-57	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Decreto nº 7.404/2010: art. 36 (recuperação; aproveitamento energético)
17-58	Tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - Lei nº 12.305/2010: art. 3º, VIII (aterro industrial)
17-13	tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos - pneumáticos inservíveis
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	6YQBRZ3CQJSTJJJ
------------------------------	-----------------



GOVERNO DO
ESTADO DO TOCANTINS
www.to.gov.br

INSTITUTO NATUREZA
DO TOCANTINS
www.naturatins.to.gov.br



AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS - ATP - 111 Nº. 3812-2018
Proc.: 1917-2018-M Req.: 2841-2018 PT: 3999-2018 Vencimento: 19/07/2019

O Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, nomeado por meio do Ato nº 579-NM, publicado no Diário Oficial nº 5.095, quinta-feira, 19 de abril de 2018, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º incisos II e V do Anexo Único do Decreto 311, de 29 de agosto de 1996, combinado com as disposições da Resolução COEMA 07, de 09 de agosto de 2005, expede a presente autorização, nos termos e condições a seguir especificados:

1 - DADOS DO EMPREENDEDOR

- 1.1 - Nome: SANCIL SAN ANTONIO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
- 1.2 - CPF/CNPJ: 26750596000130
- 1.3 - RG/Inscrição Estadual: X
- 1.4 - Endereço: ROD TO - 388; ZONA RURAL; WANDERLÂNDIA-TO; CEP: 77860000

2 - DADOS DO EMPREENDIMENTO

- 2.1 - Nome: TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS
- 2.2 - CNPJ do empreendimento:
- 2.3 - Endereço: ROD TO - 388 CENTRO 77000000
- 2.4 - Município: WANDERLÂNDIA-TO
- 2.5 - Tipo de documento do imóvel: DECLARAÇÃO INDIVIDUAL
- 2.6 - Coordenadas, Latitude: Não cadastrado, Longitude: Não Cadastrado.

3 - CARACTERÍSTICAS DA ATIVIDADE AUTORIZADA

- 3.1 - Atividade: COLETA E/OU TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS
- 3.2 - Finalidade: ESTE ATO AUTORIZA O TRANSPORTE DE CARGAS PERIGOSAS NO TERRITÓRIO DO ESTADO DO TOCANTINS.
- 3.3 - Porte: JURIDICA PEQUENA
- 3.4 - Grupo: TRANSPORTE E COMERCIO
- 3.5 - Responsável Técnico: BENJAMIN FREDERICO ANDERS
- 3.6 - Reg. Conselho: 207700/D-TO

VIDE VERSO
OBSERVAÇÕES, CONDICIONANTES E OBSERVAÇÕES GERAIS

PALMAS/TO, 19 DE JULHO DE 2018


JORGE KLEBER NEIVA BRITO
PRESIDENTE

Sistema Integrado de Gestão Ambiental
em 19/07/2018 às 12:28

CAIXA SELADA E OFÍCIO DE NOTAS
Selo nº 128181AA666009-LWIP
Consulte em: <http://correiodotocantins.br/jsp/index.php/seleodigital>
Autentico a presente fotocópia, PDF contendo com original
que me foi apresentado. Dou fé. 0039 578876
Emulmento: R\$ 5,00
Araguaína-TO, 03 de agosto de 2018.

Este Sistema Dias Pires Nenczar - Sól e forte



nesta licença; nem mesmo direito adquirido, produzindo somente efeitos jurídicos nos limites da Legislação Ambiental e de competência da SECIMA dentro de seu poder de polícia preventivo e repressivo.

Exigências Técnicas - Complementares

1. **ATIVIDADE PRINCIPAL: INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS ESPECIAIS, RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, RESÍDUOS FARMOQUÍMICOS E SUAS EMBALAGENS E RESÍDUOS PERIGOSOS INDUSTRIAIS; DEMAIS ATIVIDADES: RECEBIMENTO, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO DE LÂMPADAS PARA TERCEIROS. FICA VEDADA QUAISQUER OUTRA ATIVIDADE NÃO ESPECIFICADA NA PRESENTE LICENÇA;**
2. A renovação da licença de funcionamento se dará mediante apresentação de anuência da SANEAGO e todo e qualquer documento que comprove autorização para destinação de efluentes para a ETE da SANEAGO de Goiânia;
3. Informar da necessidade do cumprimento do art. 3º, da portaria nº 001/2009, que estabelece a obrigatoriedade de atualizar o (Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais - DARE). Para os dados de caracterização da empresa se houver alteração na vigência da licença, também fazer a atualização;
4. Apresentar a SECIMA, relatório ambiental das atividades da empresa ao cumprir o art. 3º, da portaria nº 001/2009. Contemplar neste relatório as avaliações dos programas de monitoramento. Observar ainda, as recomendações dos licenciamentos ambientais obtidos. O relatório a ser apresentado deve estar acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
5. Para o empreendimento utilizar como fonte de abastecimento de água com captação direta, deverá obter a outorga de uso da água emitida pela SECIMA (Lei do estado de Goiás nº 13.123, de 16 de julho de 1997);
6. Na operação do incinerador, observar o cumprimento de todos às recomendações e condicionantes estabelecidas em leis específicas do município, uso do solo, código de edificação, posturas e vigilância sanitária e aquelas contidas no plano de gestão ambiental apresentada a esta SECIMA;
7. Não será tolerada a disposição imprópria de qualquer resíduo que possa provocar odor ou degradação do solo, na área do empreendimento ou fora dela, e ou, em local que não esteja devidamente licenciado [Artºs. 57 ao 62 da lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979) e Art. 54 da lei 9.605 (BRASIL, 1998)]. Salienciamos observar os cuidados especiais com aqueles resíduos perigosos - classe I listados pela NBR 10.004/2004 e na resolução 313 (CONAMA, 2002);
8. Para transporte de resíduos especiais classe I listados na NBR 10.004 (2004), faz-se necessário solicitar Licença de Operação conforme Instrução Normativa 17/2012-GAB. Além disso, deve-se alertar os geradores da necessidade de solicitar a esta SECIMA Certificado de Autorização de Destinação de Resíduos Especiais - CADRE (para resíduos gerados no Estado de Goiás - Instrução Normativa 18/2012-GAB) e Autorização de Entrada de Resíduos Especiais - AERE (para resíduos gerados em outras unidades da federação Instrução Normativa 16/2012-GAB). Na hipótese de os efluentes líquidos e sólidos gerados no empreendimento não serem destinados dentro das instalações do sistema de tratamento, o destinatário que os receber deverá estar devidamente licenciado para este fim e deve ser solicitada a emissão do CADRE junto a esta SECIMA. Para os demais resíduos, cumprir a resolução CEMAm 01 (Goiás, 1988) que dispõe sobre a obrigatoriedade de comunicar a rota de transporte e o local de destinação do produto;
9. Apresentar a Declaração Anual de Resíduos Sólidos -DARS, contendo: classificação, origem, quantidade e destino. Esse conjunto de informações deve ser apresentado no período compreendido de janeiro a março do ano subsequente;
10. Para o acondicionamento e armazenamento de qualquer resíduo, devem ser adotados procedimentos que garantam sua estanqueidade;
11. A empresa deverá providenciar anualmente o teste de queima do equipamento em operação normal, a ser executado por um laboratório especializado, com o acompanhamento desta SECIMA, incluindo o seguinte: a) Plano de execução do teste; b) Parâmetros a serem avaliados; c) Metodologia e procedimentos de amostragem e análises; d) Pontos de coleta; e) Avaliação de resultados. Para a realização do teste, comunicar essa SECIMA com antecedência de 30 (trinta) dias, para que esta possa fazer acompanhamento da realização do teste;
12. Os resíduos a serem incinerados devem ser compatíveis com o equipamento em questão;
13. Deverão ser atendidos os limites de padrões de emissão estabelecidos na pela lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), resolução 316 (CONAMA, 2002), que dispõe sobre os critérios para o funcionamento de sistemas de tratamento térmico de resíduos, NBR11175 (ABNT, 1990) que dispõe sobre Incineração de resíduos sólidos perigosos e NB1265-07 (ABNT, 1990), padrões de desempenho e observar ainda: a) Câmara Primária - Iniciar o processo de incineração dos resíduos com

30. Apresentar a SECIMA, relatório anual da entrada e saída de resíduos por: origem, quantidade, classificação e destino;
31. Lembramos que a SECIMA apenas libera o projeto para implantação e operação, e que a eficiência declarada são de responsabilidade da empresa;
32. Oportunamente a SECIMA promoverá avaliações do sistema de controle da poluição ambiental em operação, que deverão atender os parâmetros estabelecidos na legislação em vigor;
33. Qualquer irregularidade na operação correta do projeto, poderá gerar impactos negativos de ordens sociais, ambientais e econômicas na região, ficando a empresa sujeita às penalidades previstas na lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979), que dispõe sobre a Prevenção e Controle da Poluição do Meio Ambiente no Estado de Goiás e na Lei de Crimes Ambientais 9.605 (BRASIL, 1998) regulamentada pelo decreto 6.514 e 6.686 (BRASIL, 2008);
34. Havendo a ocorrência de sinistro ambiental decorrente do funcionamento dessa planta industrial, deverá ser comunicada a SECIMA, no prazo máximo de uma hora após o fato ocorrido [lei 8544 (GOIÁS, 1978), regulamentada pelo decreto 1.745 (GOIÁS, 1979)];
35. Esta Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, reserva-se no direito de fazer novas exigências, caso seja necessário.

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental SNUC/SEUC

1. Referência Parecer Nr. 23545/2015, elaborado por Bernardo Guedes Ariza
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade de compensação ambiental, conforme Lei Federal 9.985/2000 (SNUC) e Lei Estadual 14.247/2002 (SEUC).

Exigências Técnicas de Compensação Ambiental de Fauna

1. Referência Parecer Nr. 23543/2015, elaborado por Bernardo Guedes Ariza
2. Este empreendimento não é de significativo impacto ambiental, portanto, não há obrigatoriedade do empreendedor implementar medidas compensatórias da fauna silvestre previstas na Lei Estadual 14.241/2002.

Validade da Licença: 10/09/2019

Goiânia, 10/09/2015.


Gabriela de Val Borges
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE LICENCIAMENTO E QUALIDADE AMBIENTAL